



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº: 054/2024 – SEMTRAS

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021-SEMAG

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 19/06/2024 a 19/06/2025, AO CONTRATO DE “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E SUAS SECRETARIAS”.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com o pedido justificando a necessidade do 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 19/06/2024 a 19/06/2025, AO CONTRATO DE “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E SUAS SECRETARIAS”, na qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditar o Contrato Administrativo nº 020/2021 - SEMTRAS, oriundo da **Concorrência nº 001/2021-SEMAG** firmado com a empresa **GAMA COMUNICAÇÃO LTDA**.

Compulsando os autos verificamos:

- Memo. 007/2024 – Planejamento;
- Manifestação Preliminar;
- Pesquisas de Preços;
- Ofício à Empresa Beneficiária;
- Aceite da Empresa Beneficiária;
- Relatório do Fiscal de Contratos;
- Termo de Autuação;
- Justificativa;
- Autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO

E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

- Demonstrativo de Reserva Orçamentária;
- Contrato nº 020/2021 – SEMTRAS;
- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 020/2021 – SEMTRAS;
- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 020/2021 – SEMTRAS;
- Minuta do 3º Termo Aditivo;
- Certidões (válidas).

Pois bem, verificou-se a seguinte evolução nos atos:

- a) Contrato teve início em 16/06/2021 a 16/06/2022;
- b) Solicitação do 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo com vigência 16/06/2024 a 16/06/2025;

Constatou-se ainda, que as páginas ainda **não** foram todas numeradas, recomendando-se, desde já, que sejam numeradas as demais páginas do processo.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DO PARECER:

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Pois bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta Douta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, fundamentando o pedido de Aditivo para o **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 16/06/2024 a 16/06/2025**, autorizado pelo Ordenador de Despesas.

O aditamento, por sua vez tem por objetivo, prorrogar a vigência do citado contrato objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, do município de Santarém/PA.

A Prorrogação por prazo de vigência do contrato, compreende o período de 16/06/2024 a 16/06/2025.

III.1. Da Prorrogação ao Contrato nº 020/2021-SEMTRAS

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos.

Para a prorrogação do prazo do contrato, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, §2º, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da aquisição dos produtos como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

IV. DA CONCLUSÃO

Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, opinamos favoravelmente à continuidade do procedimento respectivo, cujo objeto é o **“3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 16/06/2024 a 16/06/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-SEMTRAS”**.

Recomendações:

Constatou-se que as páginas ainda não foram numeradas, recomendando-se, desde já, que sejam numeradas todas as páginas do processo.

É o parecer, salvo outro entendimento.

Santarém/PA, 12 de junho de 2024.

Elizabete Alves Uchoa – Assessora Jurídica OAB/PA 10425
Portaria nº 005/2024 - PGM